

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Julho de 2007



Série

Número 119

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, Concurso Externo de Ingresso para selecção de 1 estagiário, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe de Serviço Social, da Carreira Técnica Superior de Serviço Social, existente no quadro de pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/M, de 25 de Junho, alterado pela Portaria n.º 82/2005, de 13 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2007/M, de 15 de Fevereiro.

1. De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5%, do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

2. A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento nos termos do Despacho Normativo n.º 1/2005, publicado no JORAM, I Série, n.º 44, de 02-05-2005.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Contéudo funcional – consiste genericamente, em desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e implementação de métodos e processos técnico-científicos, e de elaboração de pareceres do âmbito do Serviço Social, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5. Local de trabalho – Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência.

6. Vencimento e regalias sociais – o vencimento para o estágio é o correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, Suplemento e Lei n.º 44/99, de 11-06, actualizado pelos Decretos-Leis n.º 54/2003, de 28-03 e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19-03, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, Carreira Técnica Superior de Serviço Social, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de já possuir vínculo à Função Pública.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional.

7. Legislação aplicável – o presente concurso, rege-se pelas seguintes disposições legais:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28-07, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15-02;

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10;

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02-03, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.º 401/91, de 17-10 e 218/98, de 17-07;

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01;

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07;

- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11-06;

- Decreto-Lei n.º 233/94, de 15-09;

- Despacho normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, n.º 108, I Série, de 10-11-1997, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

8. Requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1. Requisitos especiais – possuir licenciatura em Serviço Social.

9. Métodos de selecção – os métodos de selecção a utilizar na admissão ao estágio, serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos específicos, na forma oral;

- Avaliação curricular.

9.1. Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9.2. A prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, na forma oral, com a duração de trinta minutos, incidirá sobre os seguintes temas, de acordo com o Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 60, II Série, de 24-03-2006, e serão excluídos os candidatos que obtiverem a classificação inferior a 9,5 valores:

1. Código do Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2. Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto, e n.º 12/2000, de 21 de Junho.

3. Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto.

4. Orgânica do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência - aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/M, de 25 de Junho, alterado pela Portaria n.º 82/2005, de 13 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2007/M, de 15 de Fevereiro.

5. Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro.

6. Relação jurídica de emprego na Administração Pública – aprovada pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7-12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/92, de 13/8, pelo Decreto-Lei n.º 175/95, de 21/7, pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31/7, pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/7, pela Lei n.º 23/2004, de 22/6, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30/12 e pela Lei n.º 53/2006,

de 7/12.

7. Lei de Bases da Segurança Social – aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16/1.

8. Lei de Bases da Saúde – aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24/8, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 27/2002, de 8/11.

9. Estatuto do Sistema Regional de Saúde – aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7/4.

10. Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1.

11. Regime Jurídico de Avaliação do Desempenho – aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 23/3, adaptada à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29/6.

12. Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/5 e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/5.

13. Plano Regional de Luta Contra a Droga 2005-2008 – aprovado pela Resolução n.º 1402/2005, de 6/10, publicado no JORAM, II Série, número 126.

14. Intervenção do Assistente Social na área da Toxicodependência e Contextos Sociais de Risco;

15. Prevenção Primária da Toxicodependência: Metodologias de intervenção.

9.3. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, onde serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base

Formação profissional

Experiência profissional

9.4. Quer na avaliação curricular quer na prova oral de conhecimentos específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).

9.5. A data, hora e local de prestação da prova oral de conhecimentos específicos será indicada, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º e do n.º 2, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação de candidatos admitidos.

9.6. A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova oral de conhecimentos específicos e na avaliação curricular, conforme o disposto no artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10. Formalização das Candidaturas:

10.1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 dirigido à Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

10.2. As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão no Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso

10.3. Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, n.º de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência do número, data e página do JORAM, onde se

encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;

d) Os candidatos que sejam funcionários ou agentes devem no requerimento de admissão a concurso, mencionar expressamente a posse do respectivo vínculo, natureza do mesmo, categoria, serviço a que pertencem e antiguidade na carreira e na actual categoria e na função pública;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10.4 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) 3 exemplares do Currículo Profissional detalhado, devidamente datados, assinados e comprovados;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, se for caso disso, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

f) Os candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artigo 6.º, do referido Decreto-Lei.

10.5. Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea e) do ponto n.º 10.4, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11. Sob pena de exclusão, os requerimentos de candidatura devem ser formalizados de acordo com o exigido no presente aviso de abertura.

12. Regime de estágio

12.1. O Estágio com a duração de um ano e de carácter probatório, devendo em princípio, integrar a frequência de cursos de formação propostos pelo orientador de estágio, e directamente relacionados com as funções a exercer.

O regime de estágio encontra-se regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10/97, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, n.º 108, I Série de 97-11-10.

12.2. A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

12.3. Métodos de selecção e avaliação dos estagiários

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço obtida no estágio;

c) Formação profissional.

12.4. A classificação final do estágio, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3xR+5xCS+2xFP}{10}$$

10

Sendo:

CF – classificação final

R – relatório do estágio (0 a 20 valores)

CS – classificação de serviço obtida no estágio

FP – formação profissional

12.5. Findo o estágio, os estagiários aprovados com classificação não inferior a 14 valores serão providos a título definitivo, no lugar de Técnico Superior de 2.ª classe de Serviço Social, aos quais será atribuído o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400, do anexo I, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12 e Lei n.º 44/99, de 11-06.

13. Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, sito à Rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal.

14. Constituição do júri: O júri de admissão ao concurso será o mesmo da avaliação do estágio, composto por:

Presidente:

- Dr.ª Maria Margarida dos Santos de Freitas, Assessor Principal de Serviço Social, do Centro de Segurança Social

da Madeira.

Vogais Efectivos:

- Dr.ª Teresa Cristina Gomes Fernandes, Técnica Superior de 1.ª Classe, do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência;

- Dr.ª Alzira Alves Males, Técnica Superior de 1.ª Classe de Serviço Social, do Centro de Segurança Social da Madeira.

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Susana Maria Nascimento Farinha, Técnica Superior de 1.ª Classe de Serviço Social, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;

- Dr. Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, Técnico Superior de 1.ª Classe de Serviço Social, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, 2 de Abril de 2007.

A DIRECTORA DO SERVIÇO, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)